Pág. 23

**1.1.** 11% × 1750 € = 192,50 €

R: (D)

**1.2.** 
$$\frac{274,75}{1750} = 0,157 = 15,7\%$$

R: (A)

**1.3.** 5,45 € × 21 = 114,45 € de subsídio de alimentação.

 $1750+114,45-192,50-274,75=1397,20\,{\in}$ 

R: (B)

# 2.1.

	Quantidade	Montante	Taxa	Abonos	Descontos
Salário base				1 854,20 €	
Subsídio de refeição	22	6€		132,00 €	
Total de abonos				1 986,20 €	
Contribuição para Seg. Social			11%		203,96 €
Retenção IRS			17,60%		326,34 €
Total de descontos					530.30 €

**2.2.**  $1854,20 \in \times 14 = 25958,80 \in$ 

A remuneração anual da Alice é de 25 958,80€.

**2.3.** Representa a remuneração horária da Alice.

Pág. 24

**3.1.** Remuneração mensal base  $\times$  taxa =

$$= 950\,\!\in\!\times\!\,12,60\,\% = 119,70\,\!\in\!$$

Parcela a abater =

$$= 12,60\% \times 1,4 \times (1415,20 - 950) = 82,06 \in$$

Retenção na fonte = 119,70 - 82,06 = 37,64 €

A retenção na fonte de IRS foi de 37,64€.

**3.2.** 
$$\frac{37,64}{950} \approx 4,0\%$$

**3.3.** 22 × 5, 50 € = 121€ → subsídio de alimentação mensal.

 $11\% \times 950 = 104,50$  € → desconto para a SS.

37,64€ → retenção de IRS.

 $950 \times 121 - 104, 50 - 37, 64 = 928, 86 \in$ 

O salário líquido da Flor é de 928,86 €.

**4.1.** 17 640 € − 4104 € = 13 536 €

O rendimento coletável foi de 13 536 €.

**4.2.** O rendimento coletável do Nuno cabe inteiramente no 2.º escalão:

#### Excedente:

13 536 – 10 736 = 2800 € → a este valor será aplicada a taxa normal do 3.º escalão

O valor de IRS a pagar é de: 1864,84 + 742,00 = 2606,84 € .

Pág. 25

## 5.1.

# Ricardo:

Rendimento coletável = 15 696 € cabe inteiramente no 3.º escalão e há excedente.

15 216 € × 20,01% = 3044,72 €

Excedente = 15 696 - 15 216 = 480€

480 € × 28,5% = 136,80 €

Valor de IRS a pagar pelo Ricardo = = 3044,72 € +136,80 = 3181,52 €

## Fernando:

Rendimento coletável = 35 496 - 4104 =

= 31 392€ cabe inteiramente no 5º escalão e há excedente.

25 076 € × 24,78% = 6213,83 €

Excedente = 31 392 - 25 076 = 6316 €

6316 € × 37% = 2336,92 €

Valor de IRS a pagar pelo Fernando =

=6213,83+2336,92=8550,75

A diferença entre o IRS a pagar pelo Fernando e o Ricardo é igual a  $8550,75 \in -3181,52 \in = 5369,23 \in .$ 

5.2. O IRS é um imposto progressivo, pois à medida que aumenta o rendimento coletável, maior é o valor de IRS a pagar. Além disso, as taxas aplicadas também são crescentes.

## 5.3.

## Ricardo:

Renumeração mensal  $(R_m) = \frac{15696 + 4104}{14}$ 

Renumeração por hora =  $\frac{R_m \times 12}{52 \times n}$ 

$$=\frac{1414,29\times12}{52\times37}\approx8,82€/h$$

#### Fernando:

Renumeração mensal

$$(R_m) = \frac{35496}{14} \approx 2535,43 \in$$

Remuneração por hora =  $\frac{R_m + 12}{52 \times n}$ 

O Ricardo ganha 8,82 €/h e o Fernando ganha 14.63 €/h.

**6.1.** 
$$15,82 = \frac{R_m \times 12}{52 \times 35}$$

$$\Leftrightarrow R_m \times 12 = 28792,4$$

A remuneração anual da Yasmin é de  $2399,37 \in \times 14 = 33591,18 \in$ .

**6.2.** 
$$\frac{2837,21\times12}{52\times42} = 15,59 \in /h$$

Apesar do rendimento mensal ser maior, a Yasmin passaria a receber 15,59 €/h, ou seja, um valor inferior ao que já recebia. Portanto, sob o ponto de vista da remuneração horário, a proposta não é vantajosa para a Yasmin.

**7.1.** Seja x = remuneração mensal base do Francisco.

 $x \times 14,70\% - 14,70\% \times 1,3 \times (1441,94 - x) - 21,43 = 22$ 

$$\Leftrightarrow$$
 0,147 $x$  - 0,147 $\times$ 1,3 $\times$ (1441,92 -  $x$ ) = 43,43

$$\Leftrightarrow$$
 0,147 $x$  – 275,55 + 0,1911 $x$  = 43,43

$$\Leftrightarrow$$
 0,3381 $x = 318,98$ 

$$\Leftrightarrow x = \frac{318,98}{0,3381}$$

A remuneração mensal do Francisco, no mês de setembro de 2023, foi de 943,45€, aproximadamente.

**7.2.** 
$$5,73 = \frac{943,45 \times 12}{52 \times n} \Leftrightarrow 297,96n = 11321,40$$

$$\Leftrightarrow n = \frac{11321,40}{297,96}$$

O Francisco trabalha 38 horas semanais.